



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 197, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.538.711,58, em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do estado de Rondônia - Fupen.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2026.

Nobres Parlamentares, a presente solicitação tem por finalidade assegurar, no exercício de 2026, a disponibilidade orçamentária necessária à execução dos projetos e das ações financiadas por meio de recursos transferidos na modalidade Fundo a Fundo, decorrentes de instrumentos firmados entre a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus e a Secretaria Nacional de Políticas Penais - Senappen/MJSP, com objetivo de assegurar o funcionamento e a modernização do sistema prisional do Estado, conforme exposto no Ofício nº 23008/2026/SEJUS-NPO, de 26 de junho de 2026.

É relevante pontuar que a destinação dos recursos observará a seguinte distribuição:

- O valor de R\$ 1.536.010,85 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil dez reais e oitenta e cinco centavos) será destinado para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos por meio de uma equipe multidisciplinar, com vistas a atender às necessidades da Gerência da Política de Alternativas Penais - Sejus-Geap, conforme pregão Eletrônico nº 90470/2025/SUPEL/RO;

- O valor de R\$ 438.542,60 (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), destina-se à contratação de Organização da Sociedade Civil - OSC, visando disponibilizar uma equipe interdisciplinar para atendimentos no Escritório Social na unidade de Porto Velho;

- O valor de R\$ 38.983,58 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) será destinado para aquisição de insumos para a confecção de calcinhas, através de dispensa de licitação;

- O valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) destina-se à implementação do Projeto de Xadrez Escolar Virando o Jogo, a ser executado nas unidades prisionais da capital, com a finalidade de promover atividade educacional estruturada pela prática do xadrez como instrumento de desenvolvimento cognitivo, disciplinar e socioemocional dos reeducandos, contribuindo para o fortalecimento das ações de ressocialização, por meio de Termo de Fomento firmado com a Federação Rondoniense de Xadrez Escolar - Frxe; e

- O valor de R\$ 461.174,55 (quatrocentos e sessenta e um mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) será destinado para a contratação de serviços técnicos destinados a ofertar cursos de qualificação aos reeducandos dentro das Unidades Prisionais do Estado.

Diante do exposto, é imprescindível a aprovação da dotação orçamentária à unidade gestora, a fim de assegurar a plena execução das ações previstas, garantindo o cumprimento das atribuições institucionais e a adequada operacionalização das atividades desenvolvidas.

Por fim, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante os mandamentos legais dispostos no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/08/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74778681** e o código CRC **E55CF63E**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002364/2026-74

SEI nº 74778681



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.538.711,58, em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.538.711,58, (dois milhões quinhentos e trinta e oito mil setecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			2.538.711,58
21.011.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339030	2.712.0	38.983,58
		339039	2.712.0	1.997.185,40
		335043	2.712.0	502.542,60

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
			TOTAL	R\$ 2.538.711,58



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/08/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74830665** e o código CRC **F12A6D42**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002364/2026-74

SEI nº 74830665